



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 049, de 04 de maio de 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 03 (três) profissionais para exercerem as funções do cargo de Monitor de Apoio, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo único.** As contratações de que trata o *caput* deste artigo, objetivam a realização de trabalho emergencial e temporário, necessário para suprir lacuna de atendimento nas escolas municipais, sendo 02 (dois) profissionais destinados ao atendimento na EMEI Vó Olga e 01 (um) profissional na EMEF Ireno Bohn, necessários para cumprir com as determinações legais de atendimento educacional.

**Art. 2º** Aos servidores contratados serão garantidos os direitos definidos nesta Lei.

**§ 1º** Serão asseguradas as vantagens estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município, adaptadas às peculiaridades contratuais, tais como:

**I -** vencimento básico conforme definido na legislação municipal, no valor de R\$ 2.252,47 (dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

**II -** jornada de trabalho de até 32 (trinta e duas) horas semanais, serviço extraordinário e repouso semanal remunerado;

**III -** férias e gratificação natalina proporcionais ao término do contrato;

**IV -** inscrição em sistema oficial de previdência social e vale alimentação.

Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580 - E-mail: [prefeitura@matoleitao-rs.com.br](mailto:prefeitura@matoleitao-rs.com.br) - Fone: 51 3784-1085  
CEP 95.835-000 - CNPJ 94.577.590/0001-63 - MATO LEITÃO - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

---

§ 2º A contratação será processada através de contrato administrativo, nos termos da minuta que integra esta Lei.


§ 3º As contratações emergenciais vigorão até o final do ano letivo de 2026, podendo ser rescindidas antecipadamente conforme conveniência e oportunidade definida pelo Município.

§ 4º Em sendo realizado contrato com jornada de trabalho inferior a prevista no inciso II do § 1º, haverá redução proporcional no vencimento básico.

**Art. 3º** Como critério de seleção será adotada a classificação em processo seletivo simplificado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO/RS,  
04 de maio de 2026.

  
**ARLY STÖHR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 049/2026**  
**Senhores Vereadores,**

Apresentamos à esta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, que visa a contratação de até 03 (três) profissionais para exercerem as funções do cargo de Monitor de Apoio, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

As contratações de que trata este projeto de lei objetivam a realização de trabalho emergencial e temporário, necessário para suprir lacuna de atendimento nas escolas municipais sendo 02 (dois) profissionais destinados ao atendimento na EMEI Vó Olga, necessários para cumprir com as determinações legais de atendimento educacional especializado de estudantes, especialmente os diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e 01 (um) profissional na EMEF Ireno Bohn, necessária para a substituição de profissional contratada, em iminência de obter licença maternidade, prevista para a segunda quinzena do mês em curso.

Aos servidores contratados serão garantidas as vantagens estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município, adaptadas às peculiaridades contratuais, tais como vencimento básico conforme definido na legislação municipal, no valor de R\$ 2.252,47 (dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos); jornada de trabalho de até 32 (trinta e duas) horas semanais, serviço extraordinário e repouso semanal remunerado; férias e gratificação natalina proporcionais ao término do contrato; inscrição em sistema oficial de previdência social e vale alimentação.

As contratações serão processada através de contrato administrativo, nos termos da minuta que integra esta Lei e vigorarão até o final do ano letivo de 2026, podendo ser rescindidas antecipadamente conforme conveniência e oportunidade definida pelo Município. Como critério de seleção será adotada a classificação em processo seletivo simplificado.

Ante o exposto, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO/RS,  
04 de maio de 2026.

  
**ARLY STÖHR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**